CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 09/04/01
Roberta Regis
FUNCIONÁRIO

DATA 26/09/74

PROJETO DE LEI Nº 131/74

ASSUNTO: Autoriza o Chefe do Executivo a ceder à Petrobrás Distribuidora S/A, sob forma de comodato, os terrenos que indica, e dá outras providências.

VEREADOR Prefeito Municipal - Mensagem - 0040

LEI Nº 4497 DE 10/10/74

DIOM Nº 5518 DE 16/10/74

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Lei: 044271974
Projeto: 01311974
Autor: PREFEITO MUNICIPAL
Assunto: ARRENDAR

LEI Nº **4427** DE 10 DE outubro DE 1974

Autoriza o Chefe do Executivo a ceder à Petrobrás Distribuidora S/A, sob forma / de comodato, os terrenos que indica,e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a ceder à Petrobrás Distribuidora S/A, subsidiária do Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás,sob a forma de comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, os imóveis a seguir relacionados, de acordo com o art. 2º - parágrafo único, da Lei nº 3.915 de 26 de agosto de 1971:

1 - Um terreno situado na Av. Presidente Castelo Branco, esquina com a rua Jacinto de Matos, de forma retangular, tendo ao norte (Av. Pres. Castelo Branco) / 55,20m de frente, e ao sul, na rua 7 de setembro, também 55,20m de extensão;

2 - Um terreno situado na Av. José Bastos, esquina com a rua Delmiro de Farias, tendo ao nascente (Av. José Bastos) 82,00m de frente, e ao poente, na rua São Raimundo, também 82,00m de extensão;

3 - Um terreno, na Av. José Bastos com Av. Carneiro de Mendonça, tendo ao nascente (prolongamento rua da Glória) 100,00m de frente, e ao poente na Av. José / Bastos também 100,00m de extensão;

4 - Um terreno, localizado no canteiro central da Av. Zezé Diogo, entre as ruas Álvaro Costa e Aristides Barcelos, com 100,00m de extensão, e 5,70m de largura.

Art. 2º - Igualmente passam ao domínio da Petrobrás Distribuidora S/A, preservados regime jurídico e prazo, os terrenos citados na Lei nº 3.968 de 6 de Dezembro de 1971, cedidos à Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, de acordo com a cláusula sétima do Convênio assinado, em 25 de novembro de 1971, entre a Prefeitura e a Petrobrás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 10 de outubro de 1974

Engº Vicente Cavalcante Fialho
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MENSAGEM Nº 0040 FORTALEZA, 24 DE SETEMBRO DE 1974

Senhor Presidente

As Comissões de Legislação e Justiça — 1095

Em 26/09/1974 24-09-74

Antonio Costa Filho

(PRESIDENTE)

Temos a grata satisfação de encaminhar a V.Exa. para apreciação e exame nessa Casa, o anexo Projeto de Lei, cuja aprovação consideramos pacífica, haja visto a matéria que tutela.

2. A Lei nº 3.915, de 26 de agôsto de 1971, cópia anexa, autorizou o Prefeito Municipal de Fortaleza a celebrar convênio com a Petrôleo Brasileiro S/A - Petrobrás"Art. 2º - parágrafo único: À medida que a Petrobrás necessitar instalar os postos de serviços de que trata este artigo, o Prefeito Municipal, mediante autorização legislativa, localizará e delimitará as áreas respectivas".

3. Em 25 de novembro de 1971, este convênio, cópia anexa, foi celebrado, assinando pela Prefeitura, o seu Prefeito e pela Petrobrás, o Diretor Dr. Shigeaki Ueki, hoje Ministro de Minas e Energia. E, a Lei nº 3.968, de 6 de dezembro de 1971, cópia anexa, autorizava o Prefeito Municipal de Fortaleza, a ceder pelo prazo de vinte anos, à Petrôleo Brasileiro, dois (2) imóveis que especificava a seguir.

Exmo. Sr.

Antonio Costa Filho

M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

N E S T A

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

4. No Presente Projeto, o Chefe do Executivo, de acôrdo com o que dispõe a Lei 3.915 já citada, cede em regime de comodato, pelo prazo de vinte (20) anos à Petrobrás Distribuidora S/A, subsidiária da Petróleo Brasileiro S/A (cópia da cessão de convênio, anexa), de acôrdo com a cláusula sétima do Convênio de 25/11/71, quatro (4) imóveis em pontos diferentes de nossa Cidade. E, transfere à Petrobrás Distribuidora S/A, os terrenos discriminados na Lei 3.968 de 6/12/71, cedidos à Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

5. Assim, a matéria já tendo sido apreciada nessa' Casa, dispensa maiores considerações. Trata-se, como se infere de uma simples leitura do Projeto, de complemento' à determinação desta Administração, tomada de pleno acordo com essa Casa Legislativa.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Em 27/09/1974

PRESIDENTE

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 131/74 DE 26 DE 09 DE 1974

a Vereadora Iracilio
Ivone Melo, Para Parecer
o Parecer
Em 27/09/74
Sandoval Bastos

Autoriza o Chefe do Executivo a ceder à Petrobrás Distribuidora S/A, sob forma de comodato, os terrenos que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a ceder à Petrobrás Distribuidora S/A,subsidiária do Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, sob a forma de comodato, pelo prazo de 20(vinte) anos, os imóveis a seguir relacionados, de acôrdo com o art. 2º - parágrafo único, da Lei nº 3.915 de 26 de agôsto de 1971:

1 - Um terreno situado na Av. Presidente Castelo Branco, esquina com a rua Jacinto de Matos, de forma retangular, tendo ao norte (Av. Pres. Castelo Branco) 55,20m de frente, e ao sul, na rua 7 de setembro, também 55,20m de extensão;

2 - Um terreno situado na Av. José Bastos, esquina com a rua Delmiro de Farias, tendo ao nascente (Av. José Bastos) 82,00m de frente, e ao poente, na rua São Raimundo, também 82,00m de extensão;

3 - Um terreno, na Av. José Bastos com Av. Carneiro de Mendonça, tendo ao nascente (prolongamento rua da Glória) 100,00m de frente, e ao poente na Av. José Bastos também 100,00m de extensão;

Aprovado em 2a. discussão
Em 2/10/1974
PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final
Em 2/10/1974
PRESIDENTE

4 - Um terreno, localizado no canteiro central da Av, Zezé Diogo, entre as ruas Álvaro Costa e Aristides Barcelos, com 100,00m de extensão, e 5,70m de largura.

Art. 2º - Igualmente passam ao domínio da Petrobrás Distribuidora S/A, preservados regime jurídico e prazo, os terrenos citados na Lei nº 3.968 de 6 de Dezembro de 1971, cedidos à Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, de acordo com a cláusula sétima do Convênio assinado, em 25 de novembro de 1971, entre a Prefeitura e a Petrobrás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em de Setembro de 1974.

VICENTE CAVALCANTE FIALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Dispensado de Impressão e Intersticio
Em 27 / 9 / 1974
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E URBANISMO

PARECER CONJUNTO Nº 21 /74

AO PROJETO DE LEI Nº 131/74 - Mensagem nº 0040

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu a esta Casa o anexo projeto de lei que "Autoriza o Chefe do Executivo a ceder à Petrobrás Distribuidora S/A, sob a forma, os terrenos que indica, dá outras providências".

A matéria em pauta evidencia-se de suma importância para o progresso e integração nacional de nossa urbe, a saber-se que a cessão dos terrenos em apreço basicamente reverterá em vastos benefícios para Fortaleza, de vez que acentuará / considerável melhoria no pleno atendimento das necessidades em serviços ao setor de / transportes, o que está a ser exigido pela rápida expansão de nossa Capital, em crescente ebulição desenvolvimentista. Propiciará, igualmente, nossa integração aos demais centros do país na corrente de esforços para o progresso nacional, além de carrear turistas, com o crescente incremento do Turismo no Brasil, o que exige infra-estrutura / capaz de atender aos inúmeros tributos dele advindos.

Pelo exposto e por se tratar de medida calçada nas Leis nº 3.915, de 26 de agosto de 1971 e Lei nº 3.968, de 25 de novemoro de 1971, devidamente aprovadas por esta Augusta Casa, e em se tratando de uma mera complementação às referidas Leis, torna-se inconteste a extrema validade e significação da matéria em epígrafe.

É o nosso Parecer

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de 09 de 1974.

Presidente

Vereador Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 131/74.

APROVADO
Em 3 / 12 / 1974
PRESIDENTE

Autoriza o Chefe do Executivo a ceder à Petrobrás Distribuidora S/A, sob forma / de comodato, os terrenos que indica,e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a ceder à Petrobrás Distribuidora S/A, subsidiária do Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás,soba forma de comodato, pelo prazo de 20 (vinte) anos, os imóveis a seguir relacionados, de acordo com o art. 2º - parágrafo único, da Lei nº 3.915 de 26 de agosto de 1971:

1 - Um terreno situado na Av. Presidente Castelo Branco, esquina com a rua Jacinto de Matos, de forma retangular, tendo ao norte (Av. Pres. Castelo Branco) / 55,20m de frente, e ao sul, na rua 7 de setembro, também 55,20m de extensão;

2 - Um terreno situado na Av. José Bastos, esquina com a rua Delmiro de Farias, tendo ao nascente (Av. José Bastos) 82,00m de frente, e ao poente, na rua São Raimundo, também 82,00m de extensão;

3 - Um terreno, na Av. José Bastos com Av. Carneiro de Mendonça, tendo ao nascente (prolongamento rua da Glória) 100,00m de frente, e ao poente na Av. José / Bastos também 100,00m de extensão;

4 - Um terreno, localizado no canteiro central da Av. Zezé Diogo, entre as ruas Álvaro Costa e Aristides Barcelos, com 100,00m de extensão, e 5,70m de largura.

Art. 2º - Igualmente passam ao domínio da Petrobrás Distribuidora S/A, preservados regime jurídico e prazo, os terrenos citados na Lei nº 3.968 de 6 de Dezembro de 1971, cedidos à Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás, de acordo com a cláusula sétima do Convênio assinado, em 25 de novembro de 1971, entre a Prefeitura e a Petrobrás.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 03 de 10 de 1974.

Presidente

Redator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Of. nº 1348

Fortaleza, 03 de outubro de 1974

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 combinado com o artigo 63, II, da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa. o presente autográfo de lei aprovado por esta Câmara, que:

"Autoriza o Chefe do Executivo a ceder à Petrobrás Distribuidora S/A, sob forma de comodato, os terrenos que indica e dá outras providências".

Valho-me do ensejo para renovar a V.Exa. os protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

Antônio Costa Filho
Presidente

Exmo. Sr.
Engº Vicente Cavalcante Fialho
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta